

LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0002.2023	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	6.000,00
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.128.0004.2022	SESMT - SERV. ESPECIAL EM ENG. DE SEGURANÇA	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	5.000,00
02.03.07	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0004.2021	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	2.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.05.03	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.452.0006.2029	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	2.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.301.0012.2077	NPI - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	10.000,00
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0013.2080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - FONTE 01	7.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		32.000,00

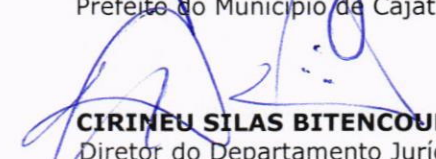
LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0002.2023	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01 - FICHA 7	6.000,00
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.128.0004.2022	SESMT - SERV. ESPECIAL EM ENG. DE SEGURANÇA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01- FICHA 119	5.000,00
02.03.07	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0004.2021	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01-FICHA 166	2.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.05.03	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.452.0006.2029	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01-FICHA 219	2.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
10.301.0012.2077	NPI - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01- FICHA 621	10.000,00
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0013.2080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01- FICHA 708	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		32.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração